



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente



Promoção: CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM
Consultoria: TERRAMBIENTE ENGENHARIA
www.terrambiente.com.br



Consórcio Público de Resíduos Sólidos Aterros Sanitários Regionais

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Problemas de escolha da destinação final:

Cidades de médio e grande porte:

→ **Falta de áreas.**

Cidades menores:

→ **Dispõem de áreas mas esbarram nas dificuldades financeiras para operá-lo e mantê-lo.**



Consórcio Público de Resíduos Sólidos Aterros Sanitários Regionais

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Conseqüências da gestão inadequada:

→ Equipamento projetados como aterro sanitário transformam-se em lixões

Proposta visando a sustentabilidade:

→ A sustentabilidade passa pela construção de aterros sanitários regionais atendendo a diversos municípios, permitindo ganhos de escala e o rateio dos custos operacionais e administrativos.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos Aterros Sanitários Regionais

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Vantagens do aterro consorciado

- Torna-se viável dispor de profissionais capacitados
- O uso de máquinas e equipamentos é otimizado
- O menor número de áreas para aterro reduz os impactos da disposição final de resíduos sólidos, tanto sob os aspectos econômicos como ambientais
- Facilita as ações de fiscalização do órgão ambiental
- Potencializa o município para a captação de recursos diante de muitas exigências de cumprimento de requisitos ambientais em uso pelas entidades financiadoras, públicas e privadas, e diversos programas de governo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Solução integrada prevista na Lei N° 13103/01

Art.9º Nas microrregiões, as soluções para a gestão dos resíduos sólidos urbanos deverão prever ação integrada dos Municípios, com participação dos organismos estaduais e da sociedade civil, tendo em vista a máxima eficiência e adequada proteção ambiental.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Constituição de Consórcio Público

A ação consorciada é um acordo entre partes interessadas na realização de objetivos de interesse comum, onde os parceiros somam seus esforços para a solução de um problema, que cada um tratando de forma isolada, até poderia resolvê-lo, mas que, de forma associada com outros parceiros, os resultados seriam melhores e com custo mais baixo e menor impacto ambiental.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

A questão político-partidária

O consórcio instalado propicia o fortalecimento dos municípios na integração com outros sistemas de gestão de resíduos sólidos e os credencia para a captação de novos investimentos, tendo em vista que o poder público vêm estimulando essa metodologia, priorizando e, muitas vezes, condicionando a liberação de recursos, a existência formal desse tipo de instrumento.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Priorização

O artigo 37 do Decreto Federal Nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, regulamenta a LCP (Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005 - Lei de Consórcios Públicos – LCP) onde consta: *“Os órgãos e entidades federais concedentes darão preferência às transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal e Municípios cujas ações sejam desenvolvidas por intermédio de consórcios públicos.”*



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Competência

Nos termos do artigo 9º do Decreto Nº 6.017/07, o consórcio público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação; e

III - caso constituído sob a forma de associação pública, ou mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Instrumentos legais do Consórcio Público

O consórcio público será constituído por contrato firmado entre os entes federados participantes cujas obrigações de parte a parte são disciplinadas por meio de **contrato de programa**, e, em relação recursos financeiros destinados à cobertura das despesas do consórcio público, por **contrato de rateio**.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Mobilização dos municípios

- A adesão ao processo deve ser voluntária, aberta para permitir novos ingressos, e manifestada mediante termo de compromisso.
- O processo de discussão e adesão ao consórcio deve ser transparente e contar com a participação de representantes de todos os municípios envolvidos, do Governo do Estado e de entidades afins como o tema.
- A proposta de regionalização deve partir do diagnóstico elaborado e da construção de diversos cenários segundo critérios definidos no curso das discussões.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Diretrizes a serem definidas

- Quanto ao manejo dos resíduos sólido, no que se refere ao tratamento e disposição final dos resíduos orgânicos compostáveis, resíduos de poda e corte de árvores, resíduos recicláveis, resíduos sólidos de serviços de saúde, e resíduos da construção civil.
- Quanto a concepção da coleta seletiva com a participação dos catadores de forma adequada à gestão regionalizada de resíduos sólidos.
- Disciplinamento do manejo de resíduos especiais.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Localização do aterro

A área de implantação do aterro sanitário destinado a determinado agrupamento de municípios, independente da infra-estrutura a ser construída, deve ser aquela que ofereça menores riscos ao meio ambiente e à saúde pública, e que apresente menores gastos com preparo, operação e encerramento do aterro, bem como transporte dos resíduos das fontes geradoras até este local.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Aterros da RMF

Itens avaliados	Caucaia	Maracanaú	Aquiraz	Pacatuba
Início de operação	1991	1997	1997	2004
Vida útil do projeto (anos)	15	20	20	20
Capacidade de projeto(ton)	11.000 mil	10.100 mil	300 mil	423 mil
Lixo acumulado em depósito até dez/06 (ton)	9.646 mil	696 mil	284 mil	35mil(*)
Taxa de ocupação (%)	87,7%	6.9%	94,8	8,3%

(*) Até jul/06



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Aterros da RMF

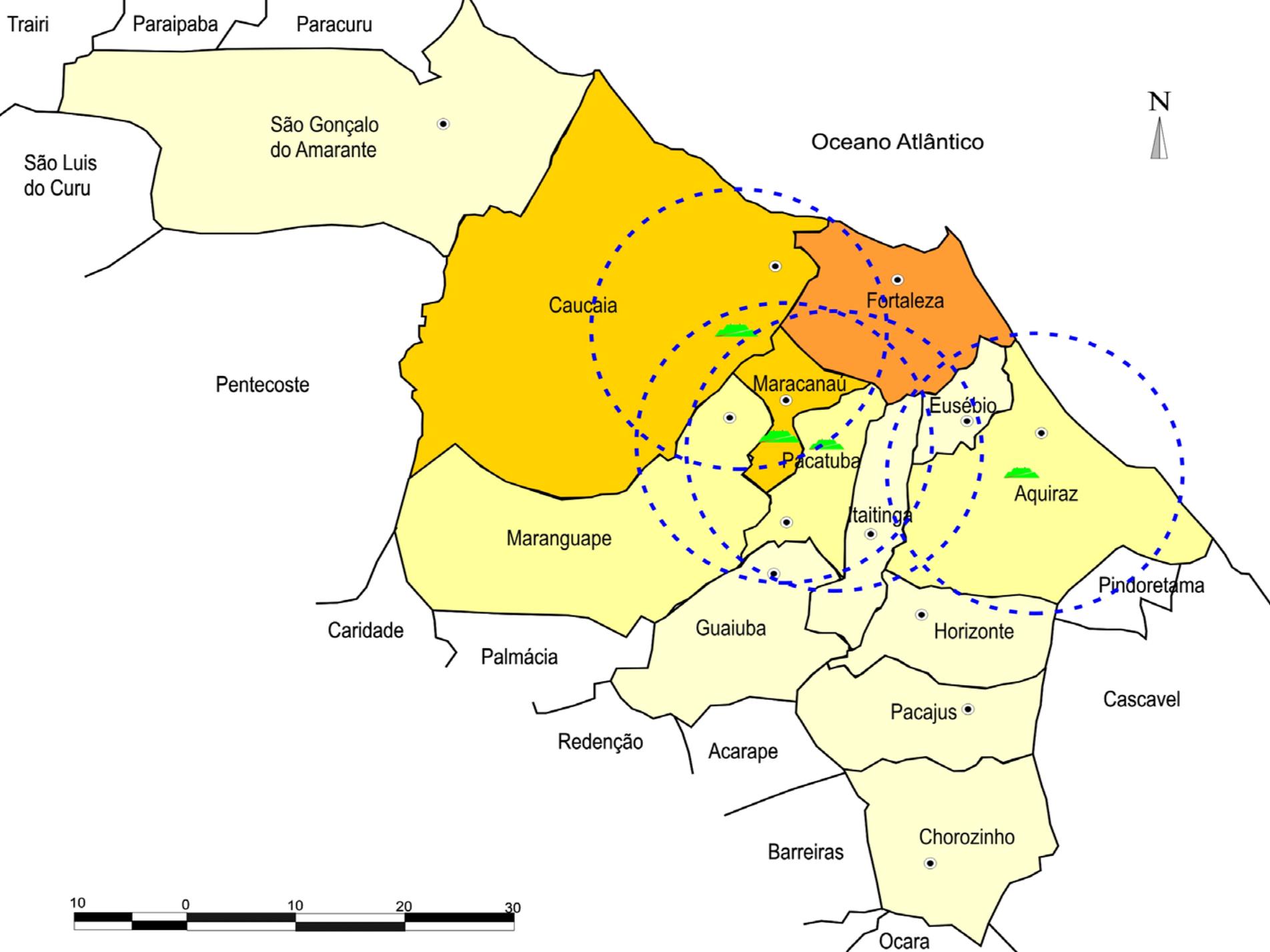


Destinação Final do Lixo na RMF



LEGENDA

- Sede Municipal
- Lixão
- ▲ Aterro Sanitário
- Aterro em construção ou com Licença de Instalação - LI
- ☾ Principais Recursos Hídricos
- Rodovias Federais - BR
- Rodovias Estaduais - CE
- Exportação de Resíduos Sólidos





Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Localização do aterro

- Vida útil do aterro sanitário igual ou superior a 20 anos.
- Facilidade de acesso à área e tamanho que possibilite expansão.
- Distância mínima adequada do centro urbano
- Nenhuma influência dos ventos vindos do aterro sobre a cidade.
- Área em terreno plano, podendo ser suavemente ondulado.
- Área distante de recursos hídricos – ideal: mínima de 200 m para qualquer recurso hídrico, e, no caso de manancial de abastecimento humano, no mínimo 500 m.
- Lençol freático alto, mínima de 3 m do lençol.
- Solo com baixo nível de permeabilidade.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Processo de implantação do consórcio

- a) Definição do escopo das atividades do consórcio.
- b) Preparação de minuta de “Protocolo de Intenções” a ser discutido entre os municípios e outras entidades afins com o tema gestão de resíduos sólidos ou que manifestem interesse de participar do consórcio.
- c) Estudos para definição da estrutura operacional do consórcio, dos custos de manutenção e dos recursos visando sua sustentabilidade.
- d) Assinatura do Protocolo de Intenções e envio à Câmara dos Vereadores para apreciação e votação .
- e) Realização de ASSEMBLÉIA caracterizando a fundação do consórcio, composição e eleição da diretoria provisória.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Processo de implantação do consórcio

- f) Instalação do consórcio em assembléia, elaboração e aprovação do estatuto e publicação na imprensa oficial no âmbito de cada ente associado.
- g) Eleição da diretoria e do presidente.
- h) Registro do consórcio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- i) Elaboração do Contrato de Rateio por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.
- j) Elaboração do Contrato de Programa que é o instrumento que definirá as obrigações que cada consorciado tenha para com o consórcio.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Conteúdo do Protocolo de Intenções

- A denominação, a finalidade, o prazo de duração e a sede do consórcio.
- A identificação dos entes da federação consorciados.
- A indicação da área de atuação do consórcio.
- A previsão de que o consórcio público é associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou pessoa jurídica de direito privado.
- As normas de convocação e funcionamento da assembleia geral, inclusive para a elaboração, aprovação e modificação dos estatutos do consórcio público.
- A previsão de que a assembleia geral é a instância máxima do consórcio público e o número de votos para as suas deliberações.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Conteúdo do Protocolo de Intenções

- A forma de eleição e a duração do mandato do **representante legal** do consórcio público que, obrigatoriamente, deverá ser chefe do poder executivo de ente da federação consorciado.
- O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos.
- Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- As condições para que o consórcio público celebre contrato de gestão ou termo de parceria.
- A autorização para a gestão associada de serviços públicos.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Cláusulas do Contrato de Programa

- O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos.
- O modo, forma e condições de prestação dos serviços.
- Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.
- O atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada.
- Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira.



Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Cláusulas do Contrato de Programa

- Os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador.
- Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços.
- A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.
- As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços.
- A exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada.



Simulação de Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

- **Motivação:** depósito em lixões ou aterro sanitário de outros municípios, a grandes distâncias e com risco de multas, e incentivo ICMS.
- **Objetivo:** destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos no âmbito dos municípios participantes.
- **Objetivos específicos:** melhorar a separação do lixo; destinar adequadamente os resíduos sólidos urbanos e comercializar os materiais recicláveis.
- **Ações:**
 - Campanha de sensibilização para separação dos resíduos na origem em cada município – **Resp.: cada município**
 - Coleta seletiva pelas prefeituras – **Resp.: cada município**
 - Tratamento e destino dos resíduos sólidos – **Resp.: Consórcio**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Transbordo

